DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Processo n.º 000029/21 - TOMADA DE PREÇOS 0001/21
Contrato n.º 0063/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEMANETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES EM ANEXO.

Valor: R$ 368.094,32 (trezentos e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 02.10 - URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS / 02.10.0015.452.0180 15.452.0180.1023 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico / 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Data: 04 de março de 2021.

Processo n.º 000030/21 - TOMADA DE PREÇOS 0002/21
Contrato n.º 0064/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEMANETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES EM ANEXO.

Valor: R$ 261.719,45 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação: 02.10.00 – Urbanismo / 15.452.018015.452.0180.1023 - Pavimentação e Recapeamento Asfaltico

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Data: 04 de março de 2021.

Processo n.º 000009/21 - PREGÃO PRESENCIAL 0009/21
Contrato n.º 0066/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA GROSSA, AREIA FINA E PEDRA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Valor: R$ 9.971,50 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA; EDUCAÇÃO ; URBANISMO- OBRAS EM RUAS ; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -4.490.5191 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Data: 05 de março de 2021.

Processo n.º 000009/21 - PREGÃO PRESENCIAL 0009/21
Contrato n.º 0065/21

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: MINERACAO AGUA VERMELHA - EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA GROSSA, AREIA FINA E PEDRA, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DO ANEXO I DO EDITAL.

Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA; EDUCAÇÃO ; URBANISMO- OBRAS EM RUAS ; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -4.490.5191 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Data: 05 de março de 2021.

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEÍCULOS DIVERSOS, COMFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: BELO JARDIM COMERCIAL DE BATERIAS LTDA

CNPJ: Nº 53.363.016/0001-25

Endereço: R. IPIRANGA, Nº 270 VILA CURTY

Valor: R$ 9.282,00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais)

Orindiúva, 09 de março de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS , CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO. em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA-ME

CNPJ Nº 14.615.197/0001-88

Endereço: R. Riolândia, 2019 CECAP 2 CEP:15.202-013

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Orindiúva, 09 de março de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2021

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Orindiúva.

Leonardo Januário da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do poder público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO as orientações das autoridades de saúde do município e visando a preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral.

DECIDE:

Art. 1º - O acesso da população às dependências da Câmara Municipal de Orindiúva ficam restritas aos senhores Vereadores, servidores do Legislativo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

agentes políticos e servidores do Poder Executivo local, profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário sua permanência e desde que devidamente autorizados pela Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Fica proibido o acesso às dependências e ao prédio da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores;

Art. 3º - O atendimento do público externo será prestado por meio eletrônico (e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br) ou telefônico (Telefone: (17) 3816-1238), sendo permitida tão somente a entrada de pessoas na recepção da sede da Câmara Municipal e somente pelo tempo necessário para a protocolização de petições e documentos, proibida a permanência no local para outras finalidades.

Art. 4º – Para as sessões ordinárias, o acesso será restrito aos Vereadores e servidores públicos do legislativo, sendo permitida a entrada de agentes políticos e servidores públicos do executivo local, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência.

Art. 5º – Os vereadores com 60 anos ou mais serão dispensados da justificação de ausência às Sessões, considerando que estão dentro do grupo de risco do Covid-19.

Art. 6º – Fica suspenso temporariamente o empréstimo e cessão do plenário, auditório e bandeiras da Câmara Municipal para uso de particulares.

Art. 7º- Estão suspensas as sessões solenes, solenidades, reuniões e audiências públicas, exceto as reuniões de Comissões Especiais de Inquérito (CEIs) e Comissões Permanentes em decorrência de prazos legais e regimentais.

Art. 8º – Está suspenso o uso da Tribuna Livre por munícipes.

Art. 9º - Ficam dispensadas as formalidades regimentais para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 10 As reuniões ordinárias das comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais em razão da suspensão em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Coronavirus (Covid-19), poderão ser realizadas de forma virtual, conforme prévia comunicação, na forma da Resolução nº 01, de 09 de abril de 2020.

Art. 11 - Qualquer servidor que atue nas dependências da câmara deve comunicar, imediatamente, à Secretaria da Câmara, caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus.

Art. 12 - Fica suspensa a autorização de viagens de servidores e de vereadores.

Art. 13 – Os servidores que enquadrem nos grupos de riscos ou que tiverem condições de executar suas tarefas pelo regime de teletrabalho, podem trabalhar em casa.

Parágrafo Único - Os servidores em regime de teletrabalho estão sujeitos ao período normal de trabalho diário e semanal, devendo permanecer a disposição mediante a utilização da tecnologia (informática), redes de telefonia, internet, e outras formas de telecomunicação e comunicação à distância, ou de equipamentos específicos que possibilite a prestação de serviços.

Art. 14 - O horário de trabalho dos servidores e de funcionamento da Câmara Municipal de Orindiúva, passa a ser das 8:00 às 12:00 hrs, exceto nos dias de sessões plenárias da Câmara.

Art. 15 – O horário das Sessões Ordinárias da Câmara será antecipado para as 18:00 horas, por conta do toque de restrição da circulação determinado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 16 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pelo período de 08 a 31 de março de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento.

Câmara Municipal de Orindiúva, em 05 de março de 2021.

Leonardo Januário da Silva

Presidente da Câmara